



REVISÃO DE PENSÃO



1 O BENEFICIÁRIO FAZ UM REQUERIMENTO DE REVISÃO DA PENSÃO.



2 INCLUI DOCUMENTOS EXTRAS QUE EMBASEM SUA SOLICITAÇÃO.



3 É ENVIADO AO DEPARTAMENTO JURÍDICO.



4 O SETOR JURÍDICO, POR MEIO DA ADVOGADA RESPONSÁVEL, ANALISA O PROCESSO EM ATÉ **30 (TRINTA) DIAS**.



NÃO

SIM



4.1 INDEFERIDO:
O BENEFICIÁRIO É NOTIFICADO, RECEBE CÓPIA INTEGRAL DO PROCESSO E DO PARECER JURÍDICO, E TEM PRAZO DE **30 (TRINTA) DIAS** PARA INTERPOR RECURSO.



4.2 DEFERIDO:
O BENEFICIÁRIO, AO CONCORDAR COM O PARECER JURÍDICO, ASSINA O DEMONSTRATIVO DE REVISÃO.



5 É ENCAMINHADO AO PODER EXECUTIVO.



6 O PREFEITO DECRETA A REVISÃO.



7 ENCAMINHAMENTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO.